



Ata de Registro de Preços nº 001/2011

Processo Licitatório nº 003/2011
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 002/2011
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **BARRACAS JOLLYMAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.322.880/0001-44, sediada à Rua Vergueiro nº 7004, Bairro Ipiranga – São Paulo/SP CEP: 04.272-300, neste ato representada por Maria José Correa Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.333.768-40 e CI nº 4.449.487 SSP/SP, **COBERTURAS ALVORADA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.543.120/0001-35, sediada à Rua Estoril nº 1717 – Galpão – Bairro São Francisco – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255.190, neste ato representada por Sílvia de Carvalho Rocha, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.597.076-20 e CI nº MG 3.773.438 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA, INCLUINDO INSTALAÇÃO., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os toldos de janelas terão medida padrão de 80cm de altura e 100 cm de afastamento da parede.
- d) A empresa deverá dar um prazo de garantia de 01(hum) ano, após a instalação, se obrigando a cobrir quaisquer defeitos provenientes da má qualidade do material fornecido, através de manutenção ou substituição, se for o caso, dentro do prazo de garantia. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 49.656,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parcelada mente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
150	02.05.02.12.361.0014.1004.4.4.90.51.00
168	02.05.02.12.365.0014.1002.4.4.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital. O dia e horário poderão ser agendados junto à SEMED, pelo telefone (31) 3688 1365, devendo ocorrer em dias úteis, de 08 as 17 horas.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) Os toldos deverão ser entregues e instalados nas escolas listadas abaixo, após o recebimento pela empresa da ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sendo:

a.1 ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA

DIRETORA: SILVANA VALADARES DE SÁ FONTES

ENDEREÇO: RUA ALAGOINHA, 2063 - BAIRRO: FRANCISCO PEREIRA.

FONE: 3688-1401

a.2 ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA

DIRETORA: PATRICIA

ENDEREÇO: PRAÇA EFIGÊNIA DE FREITAS, 1420- BAIRRO: MORRO DO CRUZEIRO.

FONE: 3688-1402

a.3 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND

DIRETORA: MÁRCIA CRISTINA MANGEROTTI

ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR LUND, 33 – BAIRRO: CENTRO.

FONE: 3688 1406 1407

a.4 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA

DIRETORA: CRISTIANE

ENDEREÇO: AVENIDA MODESTINO GONÇALVES, 90 – BAIRRO: SANTOS DUMONT



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

FONE: 3688 1421 91797413

a.5 ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES

DIRETORA: ANDRÉIA DOS SANTOS TEOBALDO / ROSE

ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES, 1580 – BAIRRO: PALMITAL.

FONE: 3688-1416

a.6 ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO

DIRETORA: MARIA HELENA HERÉDIA DA SILVEIRA

ENDEREÇO: RUA PORCINA FIGUEIREDO, 63 – BAIRRO: SANGRADOURO.

FONE: 3688-1417

a.7 ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES

DIRETORA: MARIA RAIMUNDA MIRANDA

ENDEREÇO: RUA EDGAR DE ALCÂNTARA, 88 – BAIRRO: LAGOINHA DE FORA

FONE: 3688-1418

a.8 CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM – SANTOS DUMONT

DIRETORA: NEUZA VIEIRA DOS SANTOS FILHA (IRMÃ NATIVIDADE)

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE VICTOR, 503- BAIRRO: SANTOS DUMONT.

FONE: 3688-1394

a.9 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – VILA MARIA

DIRETORA: BERTOLINA FERREIRA DE SOUZA (IRMÃ SUZANA)

ENDEREÇO: RUA: ELVIRA, 180 – BAIRRO: CONJUNTO VILA MARIA.

FONE: 3688-1395

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

6

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por Lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 07/02/2011 a 06/02/2012 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

7

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Efetuar a troca de quaisquer materiais que entregues e instalados rasgados, quebrados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- f) Seguir às especificações do objeto conforme consta no termo de referência;
- g) Efetuar a troca de quaisquer materiais que entregues e instalados rasgados, quebrados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas, num prazo de 03 dias corridos.
- h) Apresentar Nota Fiscal.
- i) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- j) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

8

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

9

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, cobrado por guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

10

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 002/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

11

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 002/2011 Processo Licitatório nº 003/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 07 de fevereiro de 2011.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


BARRACAS JOLLYMAR LTDA ME
MÁRIA JOSÉ CORREA ANTUNES


COBERTURAS ALVORADA LTDA – EPP
SÍLVIA DE CARVALHO ROCHA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696-26


CPF: 068.932.476-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2011 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por Lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 002/2011.

LOTE I – TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND					
Empresa: Barracas Jollymar Ltda. - ME					
CNPJ: 60.322.880/0001-44					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 330x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 372,00	R\$ 372,00
2	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 225x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 284,00	R\$ 284,00
Valor total: R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais)					

LOTE II - TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA					
Empresa: Coberturas Alvorada Ltda. - EPP					
CNPJ: 00.543.120/0001-35					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 490x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 490,28	R\$ 490,28
2	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA – TOLDO PASSARELA (TOLDO CURVO, FIXO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 1100x150 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 1.779,72	R\$ 1.779,72
Valor total: R\$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais)					

LOTE III - TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES					
Empresa: Barracas Jollymar Ltda. - ME					
CNPJ: 60.322.880/0001-44					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

13

			COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 900x400 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)		
2	02	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 200x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Valor total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)					

LOTE IV - TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA					
Empresa: Coberturas Alvorada Ltda. - EPP					
CNPJ: 00.543.120/0001-35					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 590x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 582,37	R\$ 582,37
2	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 570x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 562,63	R\$ 562,63
Valor total: R\$ 1.145,00 (hum mil e cento e quarenta e cinco reais)					

LOTE V - TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA					
Empresa: Coberturas Alvorada Ltda. - EPP					
CNPJ: 00.543.120/0001-35					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA- TOLDO PASSARELA (TOLDO CURVO, FIXO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 570x367 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 1.828,03	R\$ 1.828,03
2	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 230x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 397,40	R\$ 397,40
3	02	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 280x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 397,40	R\$ 794,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

14

4	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 260x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 397,40	R\$ 397,40
5	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 320x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 397,40	R\$ 397,40
6	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 180x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 397,40	R\$ 397,40
7	03	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 490x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 429,19	R\$ 1.287,57
Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)					

LOTE VI - TOLDOS PARA A CRECHE MENINO JESUS

Empresa: Barracas Jollymar Ltda. - ME

CNPJ: 60.322.880/0001-44

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	02	PÇ	TOLDO PARA CRECHE MENINO JESUS - TOLDO CORTINA (TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO, CATRACA EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA CRISTAL, TRANSPARENTE, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 260x490 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 1.146,00	R\$ 2.292,00
2	01	PÇ	TOLDO PARA CRECHE MENINO JESUS (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 505x220 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 1.333,00	R\$ 1.333,00
3	03	PÇ	TOLDO PARA CRECHE MENINO JESUS (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 460x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
4	06	PÇ	TOLDO PARA CRECHE MENINO JESUS - TOLDO CORTINA (TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO, CATRACA EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA CRISTAL, TRANSPARENTE, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 229x490 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA	R\$ 1.009,00	R\$ 6.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

15

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	02	PÇ	EM PEÇAS) TOLDO PARA CRECHE MENINO JESUS - TOLDO CORTINA (TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO, CATRACA EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA CRISTAL, TRASPARENTE, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 238x380 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
6	08	PÇ	TOLDO PARA CRECHE MENINO JESUS - TOLDO CORTINA (TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO, CATRACA EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA CRISTAL, TRASPARENTE, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 275x490 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 1.212,00	R\$ 9.696,00
7	01	PÇ	TOLDO PARA CRECHE MENINO JESUS - TOLDO PASSARELA (TOLDO CURVO, FIXO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 270x220 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 720,00	R\$ 720,00

Valor total: R\$ 23.375,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

LOTE VII - TOLDOS PARA A CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM					
Empresa: Coberturas Alvorada Ltda. - EPP					
CNPJ: 00.543.120/0001-35					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	04	PÇ	TOLDO PARA CRECHE N SENHORA DE BELÉM - TOLDO CORTINA (TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO, CATRACA EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA CRISTAL, TRASPARENTE, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 230x340 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 700,74	R\$ 2.802,96
2	01	PÇ	TOLDO PARA CRECHE N SENHORA DE BELÉM - TOLDO CORTINA (TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO, CATRACA EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA CRISTAL, TRASPARENTE, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 310x340 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 937,05	R\$ 937,05
3	03	PÇ	TOLDO PARA CRECHE N SENHORA DE BELÉM - TOLDO CORTINA (TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO, CATRACA EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA CRISTAL, TRASPARENTE, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 315x340 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 953,33	R\$ 2.859,99

Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

LOTE VIII - TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF. MELO TEIXEIRA					
Empresa: Coberturas Alvorada Ltda. - EPP					
CNPJ: 00.543.120/0001-35					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROF MELLO TEIXEIRA - TOLDO PASSARELA (TOLDO CURVO, FIXO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 810x350 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00

Valor total: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

LOTE IX – TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES					
Empresa: Coberturas Alvorada Ltda. - EPP					
CNPJ: 00.543.120/0001-35					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 290x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
2	01	PÇ	TOLDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES (TOLDO CURVO, FIXO, FECHADO NAS LATERAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAPA GROSSA, PINTADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; LONA SINTÉTICA, NA COR AZUL COM VIÉS AMARELO, EMENDAS COM SOLDA ELETRONICA, ANTI-UV E ANTI-FUNGOS, (MEDIDA: 330x100x80 CM INSTALADO. QUANTIDADE EXPRESSA EM PEÇAS)	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Valor total: R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)					

Valor total geral: R\$ 49.656,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Lagoa Santa, 07 de fevereiro de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


CONTRATADAS:


BARRACAS JOLLYMAR LTDA ME
MARIA JOSÉ CORREA ANTUNES


COBERTURAS ALVORADA LTDA – EPP
SILVIA DE CARVALHO ROCHA

TESTEMUNHAS:


CPF: 02901369628


CPF: 068.932.476-64